



DECRETO N.º 2.964/2014
De 18 de agosto de 2014.

“COLOCA À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, SERVIDORES E DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DO CENTRO COMUNITÁRIO MUNICIPAL “JOSÉ LUIZ DE MORAES”, COM VISTAS AOS PLEITOS DE 05 DE OUTUBRO 1º TURNO E 26 DE OUTUBRO DE 2014 NO 2º TURNO SE HOVER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto na Lei Federal n.º. 4737, de 15 de julho de 1965.

DECRETA:

Artigo 1º - As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino e do Centro Comunitário Municipal “José Luiz de Moraes” requisitados pela Juíza Eleitoral, nos termos do § 2º, do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 05 de outubro 1º turno e 26 de outubro de 2014, 2º turno se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 13h00min, do dia 04 de outubro e 25 de outubro de 2014, com observância do seguinte cronograma:

I – dias 04 e 25, para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistoria dos prédios;

II – dias 05 e 26 de outubro, emprego do pessoal das escolas, na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior do prédio.

Parágrafo Único – O pessoal aludido no inciso II, deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 7h00min, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupção assegurado o dever de votar na respectiva seção.

Artigo 2º - Os servidores administrativos, docentes e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 4 e 25 de outubro de 2014, às 13h00min, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização de cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação, previamente recebida da Justiça Eleitoral quando da entrega do material próprio e recepção das urnas.

Parágrafo Único – Os servidores e Diretores deverão aguardar, no dia 04 e 25 de outubro, a vistoria a ser feita no prédio por funcionários designados pela Juíza Eleitoral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 3º - Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado e do Secretário (responsável pelo Centro Comunitário):

I – responsabilizar-se, pessoalmente, pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 13h00min do dia 04 de outubro de 2014 em 1º turno e dia 25/10/2014 em 2º turno se houver;

II – providenciar a entrega, aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

III – adotar providências para que, no dia 05 de outubro, no 1º turno e dia 26 de outubro no 2º turno se houver, o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação, a partir das 6h30min, bem como cuidar de seu fechamento, quando do encerramento dos trabalhos;

IV – dar ciência dos termos deste Decreto a cada servidor convocado.

Artigo 4º - Aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviço à Justiça Eleitoral nos dias 04, 05 de outubro, no 1º turno e 25 e 26 de outubro 2º turno se houver, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto, para gozo até 31 de dezembro de 2014, a ser usufruído mediante autorização de seu superior imediato e atendido a conveniência do serviço.

Artigo 5º - A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitarão os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 18 de agosto de 2014.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr de Neg. Jurídicos e Tributários

MIGUEL F. CASTANHO TAVARES
Secretário de Cultura e Turismo

ELOISA RENATA LACERDA CARVALHO
Secretária de Educação

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I